

AMA
ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS
AUTISTAS

CNPJ: 86.798.014/0001-18

Presidente: Iraci Rodrigues

Sede: Rua Marcelino Venâncio, nº 484 – Bairro:Jd. Alto da Boa Vista

FONE: 3041:2424 CEP: 87.083-069 – MARINGÁ/PR

E-mail: transparencia.ama@gmail.com

Site: amamaringa.org

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NOME – VENCENDO BARREIRAS E SUPERANDO
DESAFIOS ATRAVÉS DO GOLF-7

SIT Nº: 49567

Nº CHAMAMENTO:3431/2020

Nº DO TERMO : 941/2021

Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Decreto Municipal nº 1.584/2016.

4º BIMESTRE/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06
XV DE NOVENBRO, 701 - CENTRO
Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 58873 / 2021

DATA: 27/08/2021 - : 9:23:24

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: AMA - ASSOCIACAO MARINGAENSE DE AUTISTAS
CPF/CNPJ: 86.798.014/0001-18 RG/Insc. Est.: ISENTA
Endereço: MARCELIANO VENANCIO,PION., 484
Complemento: Bairro: ALTO DA BOA VISTA
Cidade: MARINGÁ - PR CEP: 87083-069
Telefone: 44 3041-2424

ASSUNTO/MOTIVO: PRESTAÇÃO DE CONTA

AMA - ASSOCIACAO MARINGAENSE DE AUTISTAS , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º BIMESTRE 2021 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA, CAD. MUNICIPAL 12522, SIT 49567, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3431/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO 941/2021.

Observação:

End. Correspondência: MARCELIANO VENANCIO,PION. - Nº: 484

Bairro: ALTO DA BOA VISTA

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87083069

Complemento:

Telefone: 44 3041-2424 - Celular: 9972-2527 - Email:

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Luci R. H. Signorini

AMA - ASSOCIACAO MARINGAENSE DE AUTISTAS

Requerente

Paulo Cezar Pereira Leite
Paulo Cezar Pereira Leite - SESP
Funcionário

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Processo: 588 12/2021
 Sit. nº: 49563
 Termo Colaboração: 941/2021
 Pag: Proc. nº /
 Rúbrica

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO**37451 / 2021****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 06/08/2021****Página 2 / 2****Credor: 12522 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA****Endereço: Comercial: Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 - - C.E.P. 87083069 - Maringá - PR****C.N.P.J.: 86.798.014/0001-18 Insc. Est.: ISENTA****Tel.Com.:(44) 3265-8921****Tel.Res.:****Tel.Cel.:(44) 99941-9578****Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:036069-4****Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:36069-4****Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:132335-0****Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:12368-4****Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:130.832-7****Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:60000-8****Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer****Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer****Função: 27. Desporto e Lazer****SubFunção: 811. Desporto de Rendimento****Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2111. Repasse da lei de incentivo ao esporte****Natureza da Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS****Desdobramento: 75. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO****Subdesdobramento: 00. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO****Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)****Recurso: Próprios****Ficha: 1531****Contrapartida: Não Convênio Nº://****Processo: 3431/2020****Nº Solicitação:****Número da NAD: 88735/ 2021****Modalidade: Proc. Inexigibilidade****Nº Licitação: 90/2021****Data Licitação: 16/07/2021****Data Pub. Licit.: 18/05/2021****Nº Contrato: 941/2021****Data Pub. Cont.: 06/08/2021****ID Contrato: 42276****Loc./Interv.Obra: /****Cód.Bem:****NºSubvenção/Ano :15019/2021****Dotação Inicial**
2.000.000,00**Saldo Anterior**
1.850.000,00**Valor**
4.546,58**Saldo Atual**
1.845.453,42**Total Retenções:****Total Liq. Empenho:****4.546,58**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06**

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Processo: 58823/2021
 Blt. nº.: 49562
 Termo Colaboração: 941/2021
 Pag: 5
 Rubrica: 1 8

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO**37452 / 2021****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 06/08/2021****Página 1 / 2**

Credor: 12522 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA
 Endereço: Comercial: Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 - - C.E.P. 87083069 - Maringá - PR
 C.N.P.J.: 86.798.014/0001-18 Insc. Est.: ISENTA
 Tel.Com.:(44) 3265-8921 Tel.Res: Tel.Cel.:(44) 99941-9578
 Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:036069-4
 Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:36069-4
 Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:132335-0
 Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:12368-4
 Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:130.832-7
 Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:60000-8

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
 Função: 27. Desporto e Lazer
 SubFunção: 811. Desporto de Rendimento
 Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
 Projeto/Atividade: 2111. Repasse da lei de incentivo ao esporte
 Natureza da Despesa: 3.1.5.0.43.00.00.SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Desdobramento: 75. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO
 Subdesdobramento: 00. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO
 Fonte de Recurso: 01000. Recursos Ordinários (Livres)
 Recurso: Próprios
 Contrapartida: Não Convênio Nº:/

Processo: 3431/2020
 Nº Solicitação:
 Número da NAD: 88736/2021
 Modalidade: Proc. Inexigibilidade
 Nº Licitação: 90/2021
 Data Licitação: 16/07/2021
 Data Pub. Licit.: 18/05/2021
 Nº Contrato: 941/2021
 Data Pub. Cont.: 06/08/2021
 ID Contrato: 42276
 Loc./Interv.Obra: /
 Cód.Bem:
 NºSubvenção/Ano :15019/2021

Dotação Inicial
70.000,00

Saldo Anterior
70.000,00

Valor
25.453,42

Saldo Atual
44.546,58

JUSTIFICATIVA: Valor referente ao repasse de verba para pagamento de custeio e despesas de pessoal à entidade selecionada através do Edital de Inexigibilidade nº 090/2021-PMM, em cumprimento à Lei 10.402/2017, regulamentada pelo Decreto 501/2017; que alterou a Lei de Incentivo ao Esporte nº 9737/2014, e a Lei Municipal 8548/2009, para atendimento a modalidade de Golf 7 que representará o Município nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas Instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e instituirá projetos de fomento e formação de novos atletas, conforme Termo de Colaboração nº 941/2021, com vigência de 20/07/2021 à 19/06/2022. O valor total do repasse é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será distribuído nas despesas correspondentes, conforme Plano de Trabalho apresentado, que deverá ser aplicado de acordo com o Projeto aprovado pela SESP, sendo neste ato solicitado o valor de R\$ 25.453,42 que será pago em uma única parcela em Agosto/2021 para as despesas de contratação de pessoal, e R\$ 4.546,58 que será solicitado em Agosto/2021 em uma única parcela para as despesas de custeio.

FISCAL DE CONTRATO:PAULO CEZAR PEREIRA LEITE, Assistente Administrativo

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1004	1.00	Unidad	Repasse de verba		25.453,420	25.453,420

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 580701/2021
Sit. nº.: 49502
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 4
Rubrica: 9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SESP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, Nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, Gestora do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” com esteio Lei Municipal Nº 9.737, de 14 de abril de 2014, alterada pela Lei Nº 10.204/2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **ROBSON FLORENTINO XAVIER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.915.856-0 da SSP/PR e inscrito no CPF Nº.022.168.219-85.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.798.014/0001-18 com sede na Rua Pioneiro Marcelino Venâncio, Nº 30, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.083-069, em Maringá-PR, neste ato representada pela presidente **IRACI RODRIGUES HERRERO SIGNORINI**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.295.293-6 da SSP/PR, inscrita no CPF Nº.026.621.069-48.

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do Processo Nº 3431/2020, e em observância às disposições da Lei Nº.13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público Nº 3431/2020 ou ato de dispensa ou inexigibilidade publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 3606 de 18/05/2021, tem por objeto a conjugação de esforços para a produção e execução dos projetos esportivos de Maringá-PR com vistas ao incentivo financeiro a pessoa jurídica sem fins lucrativos, interessados em executar, conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017 beneficiado pelo “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”, com fim específico neste Termo de Colaboração de representar a modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** nos Jogos Oficiais do Paraná e fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

1.2. O projeto será produzido e executado, conforme as condições estabelecidas neste Edital, Lei Federal 13.019/14, e alterações, no que couber, Lei Municipal conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017.

1.2.1. – Representar Maringá na modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** nos Jogos Oficiais do Paraná, e de forma obrigatória nos jogos abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2.2. – Desenvolver a modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** nas categorias de formação, estudantil e rendimento.

1.2.3. – Participar de Competições Oficiais **PARALÍMPICA GOLF 7** sediadas por Federações e Confederação.

10

8



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

1.2.4. – Fomentar a modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.

1.2.5. – Participar dos Jogos Abertos do Paraná – JAPs (Para as modalidades integrantes)

1.2.6. – Participar dos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPs (Para as modalidades integrantes)

1.2.7. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7**, nos locais, dias e horários definidos no lote 30, da tabela 1 do EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” Nº 3431/2020.

1.2.7.1 – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do termo de colaboração mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.

1.2.7.2 – A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do termo de colaboração.

1.2.7.3 – A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58813/2021
Sit. nº.: 99502
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: _____
Rubrica: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49502
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: _____
Rubrica: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fiscal deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do fiscal da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o fiscal desta parceria será **PAULO CÉZAR PEREIRA LEITE**, CPF Nº 569.799.169-04, servidor, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência será substituído por Leandro Francelino da Silva, CPF Nº 070.335.419-10, servidor, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

4.3.1. Na hipótese do fiscal, deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

4.3.2. São impedidas de participar como fiscal da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de até 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período havendo interesse público, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A partir da data de assinatura da Parceria a OSC terá até 01 de Julho de 2021, para iniciar a execução das atividades, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.
- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- g) Desdobramento: 3.3:50.43; Subvenções Sociais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 4960
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 9
Rubrica: 9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

- h) Fonte de Recurso: 1000.
i) Natureza da Despesa: subvenções Sociais;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL

7.1. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

7.2. Os recursos não aplicados nos objetos e valores especificados, independente de justificativa, disporá como consequência a glosa dos valores e a sua devolução aos cofres públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante TED-Transferência Eletrônica Disponível, Transferência via pix, ou boleto na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5. As liberações de recursos, guardarão consonância com as metas das parcerias, observado o disposto no art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.1. Os recursos serão liberados da seguinte forma:

- Uma parcela, para valores até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- Duas parcelas bimestrais iguais, para valores maiores que R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e;
- Três parcelas bimestrais iguais, para valores maiores que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

8.5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. art. 51 da Lei n. 13.019, de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. n.º.: 43562
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 10
Rubrica:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

8.5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.6.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (§ 1º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (§ 2º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n. 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função gratificada ou cargo de natureza especial, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: _____
Rubrica: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

9.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.4.2. Despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

9.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS BIMESTRAIS E FINAL

11.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

11.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 12
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

contas.

11.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.2.2. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

11.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

11.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

11.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.4.1. Relatório bimestral de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.4.2. Relatório bimestral de execução do desenvolvimento dos núcleos de iniciação, para as associações, que possuem objeto de desenvolvimento dos referidos núcleos;

11.4.3. Termo de fiscalização bimestral do desenvolvimento dos núcleos de iniciação, para as associações, que possuem objeto de desenvolvimento dos referidos núcleos;

11.4.4. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

11.5.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49507
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 13
Rubrica: 9

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

11.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

11.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

11.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

11.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

11.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.7. A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o décimo dia útil do mês a partir do término da vigência da parceria, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11.7.1. A organização da sociedade civil prestará contas bimestrais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o décimo dia útil do mês a partir do término do referido bimestre, para fins de monitoramento do cumprimento das metas bimestrais do objeto.

11.7.2. O prazo referido no subitem 11.7 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado.

11.8. O disposto no subitem 11.7 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

11.9.1. Aprovação da prestação de contas;

11.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

11.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.10.1. O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 1
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

11.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9, sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de administração ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49862
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 18
Rubrica:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

12.2. A inclusão de símbolos ou logomarcas de terceiros a parceria, em uniformes ou outros meios de divulgação, deverá ser justificada, demonstrando a natureza do vínculo e a contrapartida do terceiro interessado com o objeto da parceria, sob pena de restituição dos recursos aplicados no referido meio de divulgação.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo: 58823/2021
Sit. nº.: 49867
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 16
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 941/2021

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

17.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

17.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

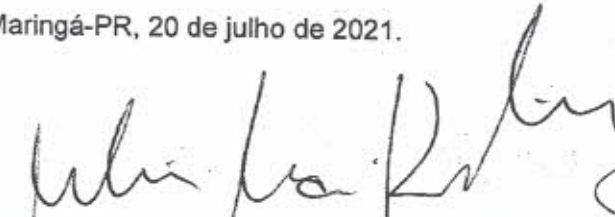
17.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO


18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 3 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

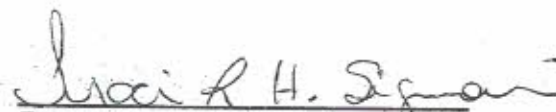
Maringá-PR, 20 de julho de 2021.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

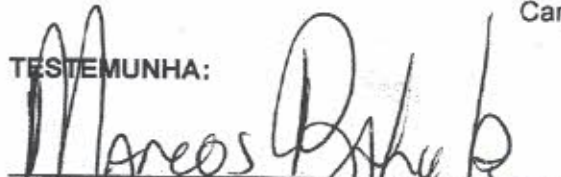


Robson Florentino Xavier
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

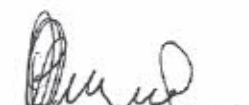


Representante Legal da Associação
Nome: Iraci Rodrigues Herrero Signorini
Cargo: Presidente

TESTEMUNHA:



NOME: Marcos Aparecido Batista
CPF: 043.629.848-10



NOME: Silvio José Podadeiro Rodrigues
CPF: 648.758.659-53

Ofício nº 100/2021
Data: 03/09/2021

Assunto: **Prestação de Contas de Transferência Voluntária. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER , N.º termo 941//2021 , Sit n.º49567**

Servimo-nos do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.584/2016, para o envio da prestação de contas referente às despesas de transferência voluntária municipal, liberada através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, efetuadas por esta Entidade durante o período do 4º Bimestre de 2021.

Esta prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos:

- A. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria e Comissão Técnica;
- B. Certidão Débitos de Tributos Federais / INSS e a Dívida Ativa da União;
- C. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- D. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- E. Certidão Liberatória do Concedente;
- F. Certidão de Débitos com o Concedente;
- G. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- H. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- I. Extrato Bancário da Conta Corrente (mensal);
- J. Extrato Bancário de Aplicação (mensal);
- K. Comprovante de Restituição de Tarifas Bancárias, Estornos ou Glosa (Quando Houver);
- L. Documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica de Venda, Nota Fiscal de Eletrônica de Prestação de Serviço, CT-e OS (Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços), Comprovante de pagamento (Transferência Bancária), Holerites, Termo de Rescisão (Se Houver), Recibo de Pagamento Autônomo (Quando Houver), Guia de Encargos Sociais e demais documentos (Quando Houver);
- M. Lista de atendidos pela entidade;
- N. Relatório de atividades desenvolvidas (Para secretaria);

Sendo que nos apresenta para esta oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Iraci Rodrigues Herrera Signorini

Presidente

Ilmo Sr (a):
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Maringá- PR

1 Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 19 horas, reuniram-se na
2 Sede da Associação Maringaense dos Autistas (AMA), situada à Rua Marcelino
3 Venâncio, 484, Jd Alto da Boa Vista, em Maringá – Paraná, os associados da AMA,
4 devidamente convocados, para a realização da Assembleia Geral com pauta única: a
5 eleição da nova diretoria. Os presentes estão referidos na assinatura em anexo.
6 Seguindo o Estatuto, a diretora secretária Angela Cecilia Medeiros de Rezende,
7 conduziu a assembleia, fazendo uma introdução com um breve histórico da AMA e
8 apresentando os cargos e funções que seriam eleitos. Após a exposição, foi
9 apresentado a chapa candidata, devidamente inscrita, de acordo com o edital do dia
10 vinte e sete de outubro do mesmo ano. Por se tratar de chapa única, e seguindo o
11 Estatuto, a eleição foi por aclamação, tendo unanimidade na decisão. A Diretoria eleita
12 para a gestão 2019 a 2021, são: Diretoria Executiva: Presidente: Iraci Rodrigues
13 Herrero Signorini, Vice-Presidente: Francisco José Azevedo Freire, 1º Diretor
14 Secretário Angela Cecilia Medeiros de Rezende; 2º Diretor Secretário Isabel
15 Vendramini de Toledo; 1º Diretor Financeiro Indianara Aparecida Machado da Silva; 2º
16 Diretor Financeiro Fabricia Paula Santa Cardozo; Diretor de Patrimônio Edecarlos
17 Aparecido Cardozo; Diretor Social Amarildo Luiz Vieira. Procuradoria Jurídica Wilson
18 de Assis Teixeira Júnior.; Conselho Consultivo José Antonio Moscardi ;Silvio Humberto
19 de Rezende Júnior; Hasan Fahmi Hasan Judá. Conselho de Administração: Flávia
20 Regina Verona; Fernando Henrique Ferreira; Maria Sousa Garcia; Maria Aeni
21 Machado; Luciana Munhoz Benatti; Conselho Fiscal: Efetivo: Hudson Carlos dos
22 Santos; Marlise Maria Batista Martinelli; Ivone Burrin Delgado. Suplentes: Geni
23 Aparecida Zamboti Barrinha; Regina Celia Zanielo; Cecília Harumi Iawasaki. Auto-
24 defensoria: Efetivos: Poliana Soares Vinha e Pedro Henrique Ferreira Barbosa.
25 Suplentes – Angélica Contini Ortega e Willian Zamboti Barrinha. A nova diretoria toma
26 pose no primeiro dia útil do ano de dois mil e dezanove, tendo mandato de três anos,
27 ou seja, até o dia 31 de dezembro de dois mil e vinte e um. Sem mais nada a
28 acrescentar, eu Angela Cecilia Medeiros de Rezende, secretariei a devida assembleia
29 ordinária, lavro a presente ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por
30 mim e por quem mais se fizer necessário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Iraci R.H. Signorini]
[Handwritten signature: Indianara de Machado]
[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, (10/03/2021), às vinte horas, (20:00h), na sede da Associação sito à Rua Pioneiro Marcelino Venâncio, nº 484, Jardim Alto da Boa Vista, Maringá-PR, CEP: 87083-069, sob a Presidência da Sra. Iraci Rodrigues Herrero Signorini, a qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Indianara Aparecida Machado da Silva, para secretariá-los. A presente Assembléia foi convocada na forma estatutária, e uma vez constatado o número legal de presentes conforme estabelecido no estatuto social foi verificado o quorum estatutário em 2ª convocação, foi dada por instalada a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE 1º DIRETOR SECRETÁRIO, e 2º DIRETOR SECRETÁRIO. Iniciando os trabalhos foi colocada em pauta à ordem única do dia referente à substituição do cargo de 1º e 2º Diretor Secretário sendo que os antigos responsáveis pelo cargo alegando motivos particulares renunciou ao mesmo, dessa forma e uma vez estando vago fez-se necessária a eleição de novo representante para suprir o cargo sendo apresentado 1º Diretora Secretária o nome de Dayane Elisa Alexandre, Brasileiro, Casada, Professora, RG: 7.813.346-5, CPF: 037.186.689-80 e residente a Rua Rio Congoinhas nº 1848 Parque Residencial Tuiuti, Maringá - PR; 2º Diretor Secretário o nome de Michael Ricardo da Silva, Brasileiro, Casado, Assistente Fiscal, RG: 7.801.227-7, CPF: 037.535.809-96 e residente a Rua Pelicano nº 348, Jardim Olímpico, Maringá - PR; aos membros da assembléia os quais concordaram por unanimidade, ato continuo sendo empossado na respectiva função para cumprir o mandato até 29/11/2021. Vencida a pauta constantes da Ordem do dia, às vinte e duas horas e trinta minutos, (22:30) foi encerrada a assembléia com a lavratura da presente Ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

Carterio
Sinyal Mendonça

Iraci R. H. Signorini

Iraci Rodrigues Herrero Signorini
PRESIDENTE

Indianara A. Machado

Indianara Aparecida Machado
1ª Diretora Financeiro



Selo Nº 18114915VA00000005570210

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **IRACI RODRIGUES HERRERO SIGNORINI** Dou fe Sarandi-Paraná **28 de março de 2021**, 88

Em Teste da Verdade

Sinyal Clementino de Mendonça - Notário

Envio: R\$472 (VRC 21.73), Patrocinio: R\$1,19, Selos: R\$1,00, Total: R\$574,19
R\$10,24, IBSO4 R\$0,14, Total: R\$11,48





ASSOCIAÇÃO MARINGENSE DOS AUTISTAS
ESCOLA LEO KANNER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Educadora Valéria, 454 - Jd. São José, Maringá - PR - CEP: 81000-000 - Fone: (41) 3265-8821 - e-mail: amara@ama.org.br
CNPJ: 06.790.21-4/0001-18 - Unidade Pública Federal IM - 24.225.955-28 - RPP: no CNES 44004.000680-9 - 42
Artigo 18º do Pq. Estatutários 44005.000680-3 - 48 - Fone: Associação Brasileira de J. 01091

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO MARINGENSE DOS AUTISTAS - AMA - PERÍODO DE 30/11/2018 A 29/11/2021

Nome	Função	CPF	RG	Telefone	E-mail	Órgão Expedidor	Endereço Completo
1 Iraci Rodrigues Herrero Signorini	Presidente	026.621.069-48	7.295.353-6	99941-9578	iraci.rodrigues@outlook.com.br	SSP/PR	Rua Cascavel 122, Centro Saranali
2 Francisco José Azevedo Freire	Vice Presidente	441.684.204-00	1.015.950	984150745	fjfreire@uol.com.br	SSP/PR	Rua Arthur Thomas 942 Centro Maringá
3 Dayane Elisa Alexandre	1ª Diretora Secretária	037.186.689-80	7.813.346-5	984074525	dayaneffr20@gmail.com	SSP/PR	Rua Rio Congonhas 1848, Residencial Turist. Maringá
4 Michael Ricardo da Silva	2ª Diretor Secretária	037.535.809-96	7.801.227-7	998969114	maiconmota018@gmail.com	SSP/PR	Rua Pelicano nº 348, Jardim Olímpico, Maringá
5 Indiana Aparecida Machado da Silva	1ª Diretor Financeiro	048.041.899-39	9.192.748-9	998827026	indianaa94@gmail.com	SSP/PR	Rua Pelicano 348, Jd. Olímpico Maringá
6 Fabrice Paula Santana Cardoso	2ª Diretor Financeiro	021.845.979-37	6.294.356-3	99964.8932	fabricapaula@hotmail.com	SSP/PR	Rua Rio Azul 166 Maringá
7 Edecarlos Aparecido Cardoso	V - Diretor de Patrimônio	581.887.119-34	3.555.104-8	99947-3294	Edecarlos6690@gmail.com	SSP/PR	Rua Rio Azul 166 Maringá
8 Amarildo Luiz Vieira	VI - Diretor Social	529.496.139-34	3.238.740-3	8811-9485	amamaringa@hotmail.com	SSP/PR	Rua Artilha 1135 Ourizona
9 Wilson de Assis Teixeira Junior	Procuradoria Jurídica	028.152.705-19	7.282.085-1	99962-3540	wteixeira_unior@hotmail.com	SSP/PR	Avenida Tiradentes 116 Centro Maringá
10 José Antonio Moscardi	Conselho Consultivo	172.430.849-15	1.135.249	99977-2527	moscardi@clichete.com.br	SSP/PR	Rua Ubirajara 411 Maringá
11 Silvio Humberto de Rezende Junior	Conselho Consultivo	503.277.398-00	3.216.198-7	9973-1494	silvohreemde@hotmail.com	SSP/PR	Rua Alba Guimarães 70, Maringá
12 Hasan Fahmi Hasan Iuda	Conselho Consultivo	599.081.480-91	9.514.012-2	9916.0600	drjuda@uoi.com.br	SSP/PR	Rua Nassib Haddad 593 Maringá
13 Maria Sousa Garcia	Conselho Consultivo	787.297.189-53	5.688.620-2	98449-6356	marcelberkaria@gmail.com	SSP/PR	Rua Zeferino Dias Brito, 212, Maringá
14 Flavia Regina Verona	Conselheiro Administrativo	017.179.669-18	5.921.912-0	9999-0745	amamaringa@hotmail.com	SSP/PR	Rua Citrino 141 Maringá
15 Mara Aeni Machado	Conselheiro Administrativo	140.603.708-59	818.836-6	99951-5770	amamaringa@hotmail.com	SSP/PR	Rua João Paulino Vieira Filho 721 Maringá
16 Fernando Henrique Ferreira	Conselho Administrativo	022.443.969-32	6.475.569-2	9922-9550	amamaringa@hotmail.com	SSP/PR	Rua Rio Congonhas 1848 Maringá
17 Luciana Munhoz Benatti	Conselho de Administração	002.513.361-66	5.994.060	9765-4877	lucianaetony@gmail.com	Brasília / DF	Rua Santo Zocatel 119 Marialva
18 Cecília Harumi Iawasaki	Conselho Fiscal	328.395.969-20	1.485.104-6	9.8438-8764	harumiwazaki@hotmail.com	SSP/PR	Rua Ametista 2154 Maringá
19 Hudson Carlos dos Santos	Conselho Fiscal	033.991.359-20	7.310.574-9	9830-4098	hudsonpjmga@gmail.com	SSP/PR	Rua Plon Icleia Linhares Tupan 127 Maringá
20 Ivone Burini Delgado	Conselho Fiscal	549.630.819-00	3.826.927-5	9994-6905	ivoneburini@gmail.com	SSP/PR	Rua Tupã 1062 Maringá
21 Regina Célia Zaninelo	Conselho Fiscal	648.873.409-15	4.097.601-9	8813-7490	amamaringa@hotmail.com	SSP/PR	Rua Anta 1135 Ourizona
22 Geni Aparecida Zambooti	Conselho Fiscal	885.040.429-87	6.653.816-8	98803-3486	amamaringa@hotmail.com	SSP/PR	Estrada Bandeirantes 5170 Maringá
23 Marilise Maria Batista Martinelli	Conselho Fiscal	017.376.989-60	6.473.057-3	9960-0302	marilise@hotmail.com	SSP/PR	Avenida Guedner 963 Maringá

Maringá, 10 de março de 2021

Iraci Rodrigues Herrero Signorini
Presidente

Processo: 58823/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 20
Rubrica: 6

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO
521059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 94/2021
Pag: 2021
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA
CNPJ: 86.798.014/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:00 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **32EE.D1D8.CC62.4907**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 9/11/2021
Pag: 21
Rubrica: 9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.798.014/0001-18

Razão Social: ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS AMA

Endereço: R PIONEIRO MARCELIANO VENANCIO 484 / JARDIM REAL / MARINGA / PR
/ 87083-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081602051346028896

Informação obtida em 30/08/2021 15:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo: 58823/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 19/5/2021
Pag: 23
Rubrica: [assinatura]

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

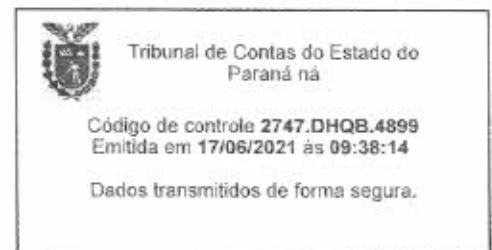
CNPJ Nº: 86.798.014/0001-18

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Processo: 58813/2021
Sit. nº.: 99567
Termo Colaboração: 941/2021
Pag: 24
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOC. MARINGAENSE DOS AUTISTAS - A.M.A.

CNPJ: 86.798.014/0001-18

Finalidade da Certidão: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005 E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE A **ASSOC. MARINGAENSE DOS AUTISTAS - A.M.A.**, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/10/2021

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **GCPC-7489-SF**
Emitida em **31/08/2021 às 10:03:39**
Dados transmitidos de forma segura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 961/2021
Pag: 9
Rubrica: 9

Certidão Negativa de Débitos Nº 150287/2021

Certificamos, conforme requerido por **ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS AMA**, CPF/CNPJ nº **86.798.014/0001-18**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**, CPF/CNPJ nº **86.798.014/0001-18**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/08/2021**

Válida até: **29/10/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3196EA58196057448FEF11EFF97E6781**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 58873/2021
Sit. n°: 49567
Termo Colaboração: 007/2021
Pag: 70
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.798.014/0001-18
Certidão n°: 27586304/2021
Expedição: 06/09/2021, às 08:28:16
Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.798.014/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Processo: 58893/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 24/12/2021
Pag: _____
Rubrica: _____

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024866023-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.798.014/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Consultas - Extrato de conta corrente

Processo: 0336101417507910007
 Sit. nº: 10/09/2021 14:22:13
 Termo Colaboração: 94/2021
 Pag: 28
 Rubrica: 9

Cliente - Conta atual

Agência 352-2
 Conta corrente 133209-0 ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA
 Período do extrato 07 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB009259 IRACI RODRIGUES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G334021553723392010

02/09/2021 15:57:36

Processo: 58873/2021
 Sit. n°.: 49567
 Termo Colaboração: 947/2021
 Pag: 28
 Rubrica: 9

Cliente - Conta atual

Agência 352-2
 Conta corrente 133209-0 ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA
 Período do extrato 08 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/08/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE MARINGA	821	25.453,42 C	25.453,42 C
23/08/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE MARINGA	998	4.546,58 C	30.000,00 C
31/08/2021		0000	00000	999 S A L D O			30.000,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB009259 IRACI RODRIGUES.



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 25.513,13 C

Agência / Conta 352-2 / 133209-0
Período 01/07/2021 a 31/07/2021
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA

Saldo atual 0,00 C
Saldo bloqueado 0,00 D
Saldo total 0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
					25.513,13	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Transação efetuada com sucesso por: JB009259 IRACI RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Processo: 58873/2021
Sit. n.º: 40/09/2021 14:24:23
Termo Colaboração: 047/2021
Pag: 39
Rubrica:

**Extratos - Poupança**G334021553723392014
02/09/2021 15:59:1451 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Processo: 58823/2021
Sit. nº.: 79562
Termo Colaboração: 04/11/2021
Pag: 21
Rubrica: [assinatura]

Agência / Conta 352-2 / 133209-0
Período 01/08/2021 a 31/08/2021
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JB009259 IRACI RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Plon. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial da Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 5883/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 04/1/2021
Pag: 20
Rubrica: _____

CNPJ 86.798.014/0001/18
Presidente: Iraci Rodrigues
Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 Parque Alto da Boa Vista
Maringá-PR CEP: 87.083-069
Telefone: (44) 3041-2424
E-mail: amamaringa@hotmail.com <https://www.facebook.com/autistasmaringa/>

RELATÓRIO BIMESTRAL AGOSTO /2021

GOLF-7 E AUTISMO

4º BIMESTRE/2021



ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pion, Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filiação a Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amaringas@hotmail.com - Site: amaringa.org

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 947/2021
Pag: 21
Rubrica: [assinatura]

RELATÓRIO

1. TOTAL DE ALUNOS ATENDIDO: 97

2. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA
(marcar X)

Ação	Instrutor de Golfe-7
Protocolo de biossegurança contra COVID-19	X
Acolhida	X
Fundamentos do Golfe-7	X
Atividades lúdicas recreativas	X
Atividades de coordenação motora	X
Aquecimento	X
Alongamento	X
Atividades de lateralidade	X
Atividades de comando e sequência	X
Estimulação da percepção auditiva e visual	X
Estimulação da percepção corporal e noção espacial	X
Atividades de equilíbrio	X
Atividades de concentração	X
Atividades de percepção corporal	X
Fortalecimento dos membros superiores e inferiores.	X
Participação em campeonatos	



ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pion. Marcellano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial da Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 58870/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 9/11/2021
Pag: 37
Rubrica: [assinatura]

Relatório Qualitativo

O respectivo projeto teve suas atividades aplicadas apenas no mês de AGOSTO a partir do dia 06/08/2021. Na segundas-feiras das 07:30hs às 17:10hs, nas terças das 07:30 às 15:30, nas quartas das 10:50 até às 15:30 e aos sábados das 09:00 às 11:00 horas, totalizando assim 26 horas semanais. Durante o bimestre, foram realizados os treinos do Golf-7 com intuito de incluir e proporcionar a prática do desporto como ferramenta de aprendizagem.

Para dar continuidade no projeto e facilitar os trabalhos, dividimos em escolinha de iniciação do golfe com foco na aprendizagem básica dos fundamentos do esporte de precisão e treinamento com objetivos de aperfeiçoar focando em competições.

Cumprindo os protocolos de biossegurança foram distribuídos termos de compromisso aos responsáveis onde os mesmos leram e acordaram com o cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança – COVID-19, para o retorno dos treinos presenciais, assim como também foram entregues aos pais termos de autorização de uso de imagens dos usuários participantes do projeto extra escolar, com fins de divulgar e registrar a participação dos mesmos nos eventos escolares.

As aulas foram desenvolvidas de acordo com a necessidade de cada usuário, adaptando conforme facilitando a prática e a aprendizagem do Golf-7, através desse método os usuários conseguem desenvolver-se de forma correta e no tempo de cada um. Foram aplicados exercícios através do método de circuito para simplificar os treinamentos e trabalhar o maior número de atividades e grupos musculares. Através das aulas buscamos melhorar os movimentos corporais, lateralidade, noção de tempo-espço e percepção visual com exercícios lúdicos e recreativos, estimulando os usuários a praticar o desporto de forma prazerosa. Os materiais utilizados ao decorrer das aulas foram pneus, cones, steps, cordas, tacos, mini traves, halteres, elástico, bambolês, medicine ball, mini golf, mini croquet lúdico, mini boliche e bolas.

Para prevenir futuras lesões decorrentes a movimentos repetitivos do desporto foram aplicadas atividades e exercícios de fortalecimento utilizando



ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filada a Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49507
Termo Colaboração: 90112021
Pag: 33
Rubrica: 9

medicine ball, halteres e elásticos com intuito de melhorar a performance dos usuários incentivando-os a prática do exercício físico.

Para iniciar as atividades e o treinamento foram realizados exercícios de alongamentos para membros inferiores e superiores, objetivando o relaxamento do corpo, melhora da flexibilidade, correção postural, diminuir tensões musculares e sobrecarga das articulações.

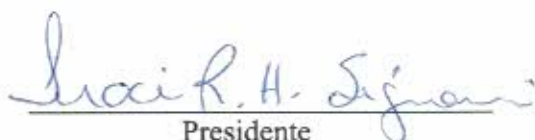
O jogo do Golf-7 é iniciado de forma recreativa no intuito de aquecimento para que os usuários socializem e se adaptem ao material do desporto. Após a adaptação o jogo propõe uma meta a ser alcançada, uma variável de tacadas a ser realizada em cada buraco, no qual todas as atividades anteriormente realizadas são colocadas em prática, tornando-se um jogo individual.

A evolução dos usuários devido a recente tomada do projeto ainda não pode ser percebida, mas, a proposta de treinamento do desporto tem como objetivo desenvolver habilidades motoras, integração social e controle emocional ao decorrer do projeto.

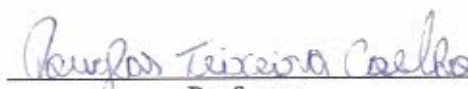
Conclui-se que este projeto almeja desenvolver melhoras significativas na qualidade de vida e socialização dos usuários, bem como os movimentos de base colaborando com o equilíbrio, atenção, concentração, percepção, aquisição de movimentos e regras que o próprio jogo oferece.

Avaliação

A avaliação é processual e contínua através de atividades desenvolvidas para o usuário com Transtorno do Espectro Autista (TEA), uns de forma mais detalhada, outros com ajuda parcial ou total do instrutor, buscando o estímulo na realização do desporto.



Presidente
Iraci Rodrigues Herrero Signorini



Professor
Douglas Teixeira Coelho



ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial da Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 58823/2021
Sit. nº.: 49564
Termo Colaboração: 20/1/2021
Pag: 34
Rubrica: 9

Anexos





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pion, Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial da Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 997/2021
Pag: _____
Rubrica: _____





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Plon. Marcelliano Venâncio 484 Jd. Alto de Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filial da Associação Brasileira de Autismo
E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49562
Termo Colaboração: 04/11/2021
Pag: 36
Rubrica: _____





ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424

Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46

Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filada a Associação Brasileira de Autismo

E-mail: amamaringa@hotmail.com - Site: amamaringa.org

Processo: 58873/2021
Sit. nº.: 49567
Termo Colaboração: 94/12021
Pag: 37
Rubrica: [assinatura]

Ofício nº 106

Data: 10/09/2021

Assunto : Apresentação Equipe Técnica AMA – Associação Maringaense dos Autistas

Servimo-nos do presente, para apresentar a composição da Equipe Técnica da Associação Maringaense dos Autistas :

Professor Técnico de Educação Douglas Teixeira Coelho

Rg.126462450 SSP PR

CPF.095.598.499-80

Sendo que nos apresenta para esta oportunidade, subscrevemos-nos .

Atenciosamente ,

Ademir Anastácio Antonio

Ademir Anastacio Antonio
RG: 4.491.968-0
Diretor - ATO 001/2020 - AMA
LEO KANNER, E-EI EF MOD ED ESP